



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL nº 208 /2014.

Altera a Lei Municipal n.º 1.695, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Pirapora – MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapora – Estado de Minas Gerais – faz saber que o povo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, *caput*, inciso III alínea “a” do artigo 2º, artigo 5º em seu parágrafo único e artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.695/2002, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Pirapora, vinculado à Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.”

“Art. 2º

III –

a) Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.”

“Art. 5º

Parágrafo único – A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico e será o responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município.”

“Art. 6º O Município assegurará à Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessárias à implantação e ao funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Pirapora e de sua Secretaria Executiva.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

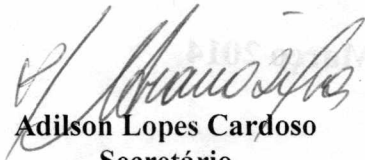
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 11 de março de 2014.



Orlando Pereira de Lima
Presidente



Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.208 /2014

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG) de 11 Março 2014


Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora